SMARHS

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

LAM - P N° 08/2026
PROCESSO N° 9900016939/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói, através de seu Subsecretário, Sr. RAFAEL CARVALHO MONTEIRO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual nº 46.890 de 23 de Dezembro de 2019 e suas atualizações; Convênio de Cooperação nas Áreas de Fiscalização e Licenciamento Ambiental celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói em 21 de maio de 2007; Lei municipal 2602 de 14 de outubro de 2008; e, Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021 e sua atualização, concede a presente Licença Ambiental Municipal Prévia, que autoriza:

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION
CNPJ: 32.104.465/0001-89
ENDEREÇO: RUA VISCONDE SEPETIBA, N° 987, 11º ANDAR, CENTRO, NITERÓI/RJ.

A viabilização de projeto executivo para as obras de drenagem, nivelamento de terreno sem supressão vegetal e reforma e repavimentação da Praça Leoni Ramos- Niterói/RJ. Com coordenadas latitude 22°53'58"S e longitude 43°07'49"W de acordo com o Google Earth.

No seguinte local:

PRAÇA LEONI RAMOS, NA RUA ALEXANDRE MOURA - SÃO DOMINGOS, NITERÓI/RJ.

Com as seguintes restrições:

1- **Publicar comunicado de recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no município e/ou no Diário Oficial Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópia da publicação à SMARHS;**
2- **Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;**
3- **Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;**

Esta licença é válida por 02 (dois) anos, contados a partir do seu recebimento, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo SMARHS n° 9900016939/2026.

Niterói 20 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO
Subsecretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade

Rua Visconde de Sepetiba, n° 987, 10° andar, Centro, Niterói - RJ
Telefones: (21) 2620-0403, Ramal: 338
E-mail: meioambiente@niteroi.rj.gov.br

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

LAM - P N° 08/2026

Condições de Validade Específica

4- **A responsabilidade técnica da atividade está a cargo do Arquiteto Fernando de Abreu Ciambarella CAU n°A186252-9**
5- **Requerer todas as Licenças Ambientais Municipais competentes, antes do início da execução das obras no local;**
6- **Atender ao Código Ambiental do Município de Niterói, Lei n° 2.602 de 14/10/2008 e publicada no D.O.R.J. em 15/10/2008;**
7- **Atender à Lei Municipal n° 2.857 de 27/07/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informar, através de placas expostas nas obras, os números de autorizações e licenças ambientais;**
8- **Atender à Legislação Edilícia e Urbanística do Município de Niterói;**
9- **Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;**
10- **Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;**
11- **Manter atualizados junto à SMARHS os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;**
12- **Submeter previamente à SMARHS, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;**
13- **A SMARHS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.**
14- **Esta licença não autoriza nenhuma intervenção nem início das obras;**
15- **Esta licença não autoriza supressão de vegetação;**
16- **Em fase de Licença de Instalação, todos os projetos, plantas e estudos ambientais apresentados deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica;**
17- **O empreendimento deverá se ligar à rede coletora de esgoto da concessionária Águas de Niterói;**
18- **Esta licença não garante a aprovação do projeto arquitetônico, devendo o empreendimento estar de acordo com os padrões urbanísticos estabelecidos em seus zoneamentos.**